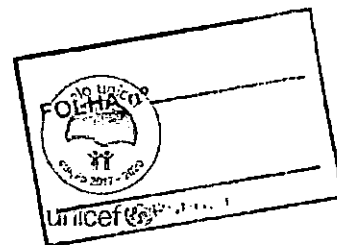




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário em favor dos pacientes: Aleandro Soares Guimarães; Bruno Joice Carvalho de Oliveira; Benjamin Pereira da Silva; Francisco Teixeira; Felipe Lucas dos Santos Lima; Hitao Alves de Sousa; Francisco Airton de Souza; José Almeida Vieira de Sousa; José Almeida Vieira de Sousa; Nubia da Silva Carvalho; Maria Emanuela Carvalho de Sousa; Mario Benjamim Silva Lima; Maria da Conceição da Silva Santos; Maria Vitoria da Silva Santos; Marcilene Ferreira de Sousa; Patricia Oliveira de Carvalho Silva; Talyson Fernandes da Silva; Victor Gabriel Correia Holanda; Maria Francisca Azevedo; Helena Rayssa Sousa Lima; Josefa da Silva Noletto; Lorena de Souza Carvalho; Ricardo da Silva Oliveira; Riquelme Silva da Rocha Santos.

II - Empresa:

ANILTON B. TORRES
CNPJ: 07.687.473/0001-58

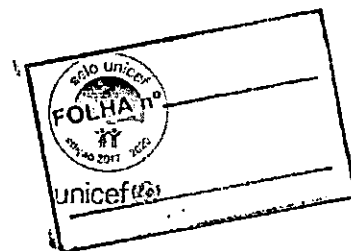
III Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:

Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93, "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos" e "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Conforme solicitação de despesa, a aquisição se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender aos processos judiciais anexo em favor de Aleandro Soares Guimarães; Bruno Joice Carvalho de Oliveira; Benjamin Pereira da Silva; Francisco Teixeira; Felipe Lucas dos Santos Lima; Hitao Alves de Sousa; Francisco Airton de Souza; José Almeida Vieira de Sousa; José Almeida Vieira de Sousa; Nubia da Silva Carvalho; Maria Emanuela Carvalho de Sousa; Mario Benjamim Silva Lima; Maria da Conceição da Silva Santos; Maria Vitoria da Silva Santos; Marcilene Ferreira de Sousa; Patricia Oliveira de Carvalho Silva; Talyson Fernandes da Silva; Victor Gabriel Correia Holanda; Maria Francisca Azevedo; Helena Rayssa Sousa Lima; Josefa da Silva Noletto; Lorena de Souza Carvalho; Ricardo da Silva Oliveira; Riquelme Silva da Rocha Santos, onde a Secretaria justifica, e no Termo de Referência a Secretaria justifica a aquisição devidos alguns dos medicamentos solicitados não fazerem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A cotação de preços foi realizada pelo Servidor do Setor de Compras o senhor Gustavo Carvalho Silva, o qual procuraram preços praticados pela Administração Pública, através do sistema Banco de Preços.

Visto que conforme anexo, a empresa ANILTON B. TORRES apresentou preços compatíveis com os praticados pela administração pública.

V - Justificativa do Preço: O valor contratado é de R\$ 63.917,96 (Sessenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à Secretaria Municipal de Saúde.

São João dos Patos - MA, 12 de fevereiro de 2021

Suzana Maria Leão Coelho de Sá
Suzana Maria Leão Coelho de Sá
Subsecretária de Saúde